

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

DESPACHO DO DIRETOR
Em 26 de maio de 2017

682ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

Entidade	Credenciamento	CNPJ
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ	900.0009/1999	33.781.055/001-35

CARLOS ROBERTO FORTNER

**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CORREIOSPAR**

**ATA SUMÁRIA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2017**

I - Data, Local e Hora:

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 19º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal às 14h:30min.

II - Presenças:

Estavam presentes, como representantes do acionista detentor da integralidade do capital social da CorreiosPar, os membros da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Guilherme Campos Junior, Presidente e os Vice-presidentes, Heli Siqueira de Azevedo, José Furian Filho, Eugenio Walter P. Montenegro Cerqueira, Paulo Roberto Cordeiro, Cristiano Barata Morbach, Darlene Pereira e Francisco Arsênio de Mello Esquef.

III - Composição da mesa:
Presidente: Guilherme Campos Junior, Presidente dos Correios.

Secretário: Amadir Luiz Ribeiro.

IV - Ordem do dia:

IV-1 - Para Deliberação

Eleição de Conselheiro de Administração da CorreiosPar.

V - Deliberações:

Eleição de Conselheiro de Administração da CorreiosPar:

A Assembleia Geral da CorreiosPar, no uso de suas atribuições previstas no estatuto, deliberou, por unanimidade, por ELEGER o conselheiro de administração, Sr. Engels Augusto Muniz, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 0957404492 - SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.010.945-50, residente e domiciliado na SQN 304, Bloco H, Ap. 405 - Asa Norte, CEP 70736-010, Brasília/DF, para compor o Conselho de Administração da Companhia, como representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Ofício nº 22033/2017/SEI-MCTIC, que menciona parecer favorável da Comissão de Elegibilidade dos Correios, o qual foi retificado pelo Ofício nº 22346/2017/SEI/MCTIC, com mandato de 2 (dois) anos, que se encerrará no mês de maio/2019.

A ata será lavrada em forma sumária, conforme facultado pelo § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976.

Autorizada a dispensa da leitura dos documentos referentes à pauta por serem de conhecimento prévio dos representantes da acionista detentora da integralidade do capital social.

De forma a preservar os interesses de terceiros de boa-fé, esta ata será lavrada em duplicata e, depois de lida e aprovada pelos representantes da acionista, será por eles assinada e então publicada. Um exemplar ficará em poder da companhia e o outro será destinado ao registro do comércio.

GUILHERME CAMPOS JUNIOR
Presidente dos Correios, respondendo pela Vice-
Presidência do Negócio Postal
Presidente da Mesa

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO
p/ VIGEP

PAULO ROBERTO CORDEIRO
VISER

JOSÉ FURIAN FILHO
p/ VILOG

EUGENIO WALTER P. MONTENEGRO
CERQUEIRA
p/ VICOR

DARLENE PEREIRA
p/ VIENC

CRISTIANO BARATA MORBACH
p/ VIREV

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
p/ VIFIC

AMADIR LUIZ RIBEIRO
Secretário

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 2.590, DE 15 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, com a redação dada pela Portaria nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa e suspensão, que por este ato, fica convertida em multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.016894/2014	SM Comunicações Ltda	RTV	Manaus	AM	Multa	3.141,40	Artigos 24 c/c 27 e 31, todos do Decreto nº 5.371/05	Portaria SERAD nº 2590, de 15/05/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2.808, DE 23 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, com a redação dada pela Portaria nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de suspensão, que por este ato, fica convertida em multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.015856/2013	Televisão Verdes Mares Ltda	TV	Fortaleza	CE	Multa	32.241,07	Art. 38, alínea 'h' da Lei nº 4.117/62	Portaria SERAD nº 2808, de 23/05/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2.771, DE 23 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 76, Anexo III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, resolve:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 8.139, de 07 de novembro de 2013, que dispõe acerca da extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de caráter local, bem como sobre a adaptação das outorgas vigentes para execução desse serviço em radiodifusão sonora em frequência modulada e a consequente devolução dos canais utilizados para a execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, que regulamenta a extinção do referido serviço e prevê a obrigação de devolução à União dos canais em ondas médias, anteriormente utilizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização para uso da radiofrequência;

CONSIDERANDO os ditames da Portaria nº 1.273, de 31 de março de 2016, que dilata o prazo para devolução dos referidos canais, a saber, em 180 (cento e oitenta) dias:

Art. 1º Estabelecer o procedimento de devolução de canais à União de que trata o art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, posteriormente alterado pela Portaria nº 1.273, de 31 de março de 2016, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A devolução do canal de onda média à União será formalizada mediante ato de homologação do Departamento de Radiodifusão Comercial.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Radiodifusão - SERAD promover:

I - a publicação do ato de devolução do canal, mediante o prévio pagamento de taxa de publicação, a ser realizado pelo Interessado.

II - o cadastramento do ato em sistema informatizado de controle de outorgas, após a publicação do ato de devolução.

III - a migração das informações atinentes à outorga em onda média, para o canal em frequência modulada.

Art. 4º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL será cientificada das providências adotadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para que, no exercício de sua competência, promova as devidas atualizações cadastrais do Interessado, em razão da adaptação da outorga para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Art. 5º Superadas as fases descritas nos arts. 3º e 4º, a Secretaria de Radiodifusão promoverá a exclusão das informações relacionadas ao canal em ondas médias dos sistemas informatizados, garantindo, no entanto, que essas permaneçam no histórico do Interessado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2.996, DE 26 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Anexo III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e suas alterações, segundo o qual os canais utilizados para transmissão analógica serão devolvidos à União após o desligamento do respectivo sinal das entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão;



CONSIDERANDO que o referido desligamento poderá ocorrer de forma compulsória, conforme estabelecido em cronograma específico, bem como de forma voluntária, a pedido do interessado;

CONSIDERANDO que o desligamento do sinal analógico, bem como a devolução do respectivo canal, compulsória ou voluntária, traz consigo a necessidade de estabelecer procedimentos técnico-operacionais, tanto no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, quanto no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações, visto que a consignação do canal digital é considerada, tão-somente, adaptação tecnológica da outorga original do canal analógico, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o desligamento compulsório do sinal analógico e a devolução do respectivo canal à União, conforme cronograma específico, serão formalizados mediante ato administrativo, seguindo-se com a devida publicação na imprensa oficial, homologando o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.

Parágrafo Único. Deverá constar do ato a que se refere o caput a data do desligamento bem como a relação de todos os municípios por ele afetados.

Art. 2º Estabelecer que o desligamento voluntário do sinal analógico e a devolução do respectivo canal à União, antes da data prevista em cronograma específico, serão formalizados mediante ato administrativo do titular do cargo de Diretor(a) do Departamento de Radiodifusão Comercial, seguindo-se com a devida publicação na imprensa oficial, após o pagamento da taxa de publicação, a ser realizado pela entidade interessada, no qual constará:

I - a denominação social da entidade;

II - o serviço executado;

III - o município e UF objetos da outorga;

IV - a data do desligamento, que deverá ser, obrigatoriamente, igual ou posterior à data do protocolo do pedido na Secretaria de Radiodifusão;

V - menção sobre a cartela informativa, cuja transmissão, nos 30 dias que seguem o desligamento, será obrigatória às entidades outorgadas para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e facultativa às entidades outorgadas para a execução do serviço de retransmissão de televisão que operam em municípios situados nas regiões de que trata o art. 33 do Decreto nº 5.371, de 2005;

VI - o canal analógico devolvido à União; e

VII - o canal digital objeto da consignação.

Art. 3º Após a publicação do ato administrativo, conforme descrito no art. 1º ou no art. 2º, caberá à Secretaria de Radiodifusão promover o cadastro do ato em sistema informatizado de controle de outorgas, bem como efetivar a migração das informações pertinentes de outorga do canal analógico para o canal digital.

Art. 4º A Agência Nacional de Telecomunicações será cientificada das providências adotadas pela Secretaria de Radiodifusão, para que, no exercício de sua competência, promova as devidas atualizações cadastrais do interessado, em razão do desligamento do sinal analógico e a devolução do respectivo canal à União.

Art. 5º Superadas as etapas descritas nos arts. 3º e 4º, a Secretaria de Radiodifusão promoverá a exclusão das informações relacionadas à outorga do canal analógico nos sistemas informatizados, garantindo, no entanto, que estas informações permaneçam no histórico do canal digital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 2.275, DE 4 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.007185/2012-91, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Orlandia/SP, o canal 27 (vinte e sete), correspondente à faixa de frequência de 548 a 554 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 4 de maio de 2017

Nº 513 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.005861/2014-54, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CABUGI LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de MOSSORÓ, estado do Rio Grande do Norte, utilizando o canal digital nº 35 (trinta e cinco), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 8918/2017/SEI-MCTIC.

Nº 514 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.043470/2013-57, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RBS TV SANTA ROSA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de

Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de ALECRIM, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 7 (sete), nos termos da Nota Técnica nº 8938/2017/SEI-MCTIC.

Nº 522 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.022736/2013-28, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO BAHIA S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de OLINDINA, estado da Bahia, utilizando o canal digital nº 28 (vinte e oito), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 9060/2017/SEI-MCTIC.

Em 17 de maio de 2017

Nº 595 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.012391/2014-31, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ITAPOAN S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de ANTAS, estado da BAHIA, utilizando o canal digital nº 21 (vinte e um), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 10181/2017/SEI-MCTIC.

FABIANO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 28 de abril de 2017

Nº 533 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.003865/2017-03, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO PONTAL DE NOVA LONDRINA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Nova Londrina - PR, utilizando o canal nº 266 (duzentos e sessenta e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 9315/2017/SEI-MCTIC.

Em 23 de maio de 2017

Nº 616 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.012791/2017-98, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CLUBÊ DE ITAPEVA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itapeva - SP, utilizando o canal nº 219 (duzentos e dezenove), classe B1, nos termos da Nota Técnica nº 10568/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.004856/2014	Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis	RADCOM	Esperantinópolis	MA	Multa	1.599,26	Art. 40, inciso VI do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 2793, de 22/05/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.005231/2014	Associação Beneficente Senhora Santana	RADCOM	Cansanção	BA	Multa	1.235,00	Art. 40, inciso VI do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 2800, de 22/05/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

Art. 2º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e/ou advertência, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53532.001023/2014	Associação Comunitária Surubimense de Radiodifusão	RADCOM	Surubim	PE	Multa	1.370,79	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 2797, de 22/05/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53557.000339/2014	Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas	RTV	Riachão do Dantas	SE	Advertência	-	Art. 30 do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF nº 2799, de 22/05/2017	Portaria MC nº 112/2013

Art. 3º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 2.025, DE 23 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.062685/2013	Associação Mercosul de Difusão Comunitária	RADCOM	Pedro Osório	RS	Multa	1.370,79	Art. 40, inciso XXIX do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 2025, de 23/05/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA